**AO MERETÍSSIMO JUÍZO DA 7ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE SALVADOR**

**Ação de Execução de Título Extrajudicial**

**Processo nº. 0133209-13.2024.8.05.0001**

**EDSON SANTOS SILVA JUNIOR**, já qualificados no processo em epígrafe, na **AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**, que move em face da **SOLIDUS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS E SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, por suas advogadas infra-assinadas, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à r. decisão de folhas retro, expor e requerer o quanto segue.

Considerando o tempo de suspensão transcorrido, a exequente postula por seu desarquivamento, medida necessária para à tentativa de penhora online. Há de se considerar que durante toda a vida útil do processo a executada se manteve silente, não manifestando em nenhum momento a intenção de sanar o impasse estabelecido.

Ademais requer, com fulcro no artigo 854 e 855 do CPC, seja determinada penhora *online* de possíveis ativos financeiros de propriedade da executada, para tanto, traz aos autos o demonstrativo atualizado do crédito que, perfaz a quantia de **R$ 5.691,00 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais)**, não tendo sido calculados juros e correção monetária.

Por fim e a fim de viabilizar a medida acima pleiteada, junta aos autos a guia necessária devidamente quitada.

Termos em que,

Pede deferimento.

Salvador/BA, 27/02/2025.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)

**Caroline Denise Tanan Queiroz Sales Joice Carvalho Teles dos Santos**

**65.346 OAB/BA 57.102 OAB/BA**